

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL 190/97**

**DE 10 DE MARÇO DE 1997.**

**DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DA  
ALÍQUOTA PARA O CÁLCULO DO  
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE  
QUALQUER NATUREZA-ISSQN, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal estatui e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica modificada para 3% (três por cento) as alíquotas fixadas nos itens 04 e 05, do anexo III, da Lei Municipal 017/89, CÓDIGO TRIBUTÁRIO, para o cálculo e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN.**

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 1997.

*Silva*  
**ROMILDO VELOSO E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado 10/03/97

*Hanf*